



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.356 DE 10 DE OUTUBRO DE 1978.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convenio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando a execução de 958 (novecentos e cinquenta e oito) metros de galerias de concreto armado, no trecho / compreendido entre a Rua 15 de novembro e o ribeirão Agudos, neste / Município.

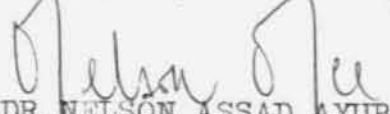
ARTIGO 2º = Os trabalhos objeto do convenio tem o custo / estimado em Cr\$. 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES / DE CRUZEIROS), cabendo à PREFEITURA participar com Cr\$. 5.000.000,00 / (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO com Cr\$. 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), correspondendo, respectivamente, a 50% (cincoenta por cento) e a 50% (cincoenta por cento) do valor do convenio.

ARTIGO 3º = Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos / ao Convenio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

ARTIGO 4º = Para atendimento das obrigações convencionadas, a PREFEITURA alocará no corrente exercício, e nos subsequentes, recursos orçamentários constantes de dotações próprias, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 10 DE OUTUBRO DE 1978


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal